



Pirassununga, 25 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

LEI (S)

– LEI Nº 6.562, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 –

“Dispõe sobre a implementação de projetos de conscientização ambiental nas escolas da rede municipal de ensino, destina os recursos arrecadados à respectiva Associação de Pais e Mestres e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada para todas as unidades escolares municipais, urbanas e rurais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a implementação de ações e projetos que visem a conscientização ambiental nas escolas municipais.

Art. 2º As ações e projetos a que faz referência o art. 1º desta Lei, consiste em coleta de materiais recicláveis, tais como tampas de garrafa, nas unidades escolares que tenham condições de armazenar.

Art. 3º Os materiais angariados poderão ser alienados e o valor arrecadado deverá ser integralizado no fundo da Associação de Pais e Mestres (APM) da respectiva unidade escolar.

Parágrafo único. Somente poderá ser integralizado no fundo da APM se esta se encontrar regularmente inscrita e ativa.

Art. 4º A gestão e administração dos valores arrecadados serão de responsabilidade dos Diretores Executivo e Financeiro da respectiva APM, devendo o Diretor da unidade escolar acompanhar a administração, respeitando as demais normas do respectivo estatuto.

Art. 5º Semestralmente as unidades de ensino deverão encaminhar memorial descritivo dos recursos da APM à Seção de Contabilidade do Município, a fim de controle finalístico.

Parágrafo único. As ações e programas previstos nesta Lei não podem ser destinadas com finalidade lucrativa, ou seja, os recursos deverão ser empregados na consecução das atividades inerentes da unidade escolar, ficando vedado outros empregos senão os descritos neste artigo.

Art. 6º As unidades escolares que pretendam instituir um programa ou ação que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, devem comunicar a Secretaria Municipal de Educação, informando o tipo de programa, forma de execução e comprovar a regularidade da APM.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por Decreto, incluindo a forma de comunicação prevista no art. 6º, bem como estabelecendo um prazo razoável para instituição e regularização das respectivas APM, além de outras disciplinas pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– LEI Nº 6.563, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 –

“Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 1.153/1973.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.153/1973 passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O SAEP terá um responsável que exercerá o cargo de Superintendente, admitido pelo Poder Executivo. A escolha deverá recair sobre pessoa de reconhecida idoneidade e competência, devendo o indicado apresentar declaração de bens e curriculum vitae ao Prefeito e à Câmara e, igualmente, quando de sua exoneração ou destituição.

Parágrafo único. Incumbe ao Superintendente representar o SAEP ou lhe promover a representação em juízo ou fora dele, bem como expedir atos normativos concernentes à utilização dos serviços de água e esgoto, serviços internos e administrativos e firmar contrato de assessoria com empresa especializada em engenharia sanitária após autorização, por Decreto, do Poder Executivo e desde que conte com os recursos orçamentários.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 02/26. Processo Administrativo: 6384/25. Pregão Eletrônico: 02/26. Objeto: Registro de Preços de materiais

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

para pacientes insulino-dependentes. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 26 de fevereiro de 2026. A data início para envio das propostas eletrônicas será 26 de fevereiro de 2026. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 11 de março de 2026. Pirassununga, 25 de fevereiro de 2026. Rafaela C. Machnosck Martins – Resp. p/ Chefe da Seção de Licitação.

SAEP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2026

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Contratação de empresa para manutenção em macromedidores com fornecimento de peças, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, para a empresa CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA, no valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 25 de fevereiro de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

Processo de Licitação nº 52/2025 – Dispensa – Contrato nº 01/2026 – **Contratada:** ANA PAULA PEREIRA DE GODOY ME – **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de jardinagem e manutenção para a unidade denominada "Casa Arquivo" – **Valor Global:** R\$ 5.748,60 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) – **Valor Mensal:** R\$ 479,05 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Pirassununga, 20 de fevereiro de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Processo de Licitação nº 20/2026 – Dispensa – Contrato nº 02/2026 – **Contratada:** IMAGENET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME – **Objeto:** prestação de serviços

contínuos de desenvolvimento, implantação, migração, hospedagem e manutenção de um novo ecossistema web para a Câmara Municipal de Pirassununga. Este ecossistema deve ser dotado de um Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) e abranger o portal institucional, o módulo e-SIC, a plataforma da Escola do Legislativo e o serviço de e-mail corporativo – **Valor Global:** R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) – **Valor Mensal:** 1 parcela de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais) para o serviço único de desenvolvimento e transferência do novo ecossistema web, mais 12 parcelas de R\$ 1.062,50 (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Pirassununga, 24 de fevereiro de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.**

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:45
731650000145

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:45731650000145
Dados: 2026.02.25 16:31:47 -03'00'